

## Aviso n.º 26/2017

Medida 1 - Transferência de conhecimentos e ações de informação

Submedida 1.3 - Intercâmbios de curta duração no domínio da gestão agrícola e florestal, visitas a explorações agrícolas e florestais

Portaria n.º 66/2015, de 28 de maio, alterada e republicada pelas Portarias n.º 88/2015, de 26 de junho e n.º 82/2016, de 29 de julho

Torna-se público que se encontra aberto o período de apresentação de pedidos de apoio à Medida 1 -Transferência de conhecimentos e ações de informação, Submedida 1.3 - Intercâmbios de curta duração no domínio da gestão agrícola e florestal, visitas a explorações agrícolas e florestais, do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma dos Açores 2014-2020, abreviadamente designado por PRORURAL\*.

### 1. Objetivos e prioridades visadas

Os apoios objeto do presente aviso enquadram-se nos seguintes objetivos:

- a) Reforçar o desempenho económico e ambiental das empresas agrícolas, florestais e agroalimentares através do aperfeiçoamento das aptidões empresariais e de gestão das pessoas ativas destes setores;
- b) Apoiar a realização de atividades de visita a explorações agrícolas com métodos e tecnologias sustentáveis e de aplicação nos sistemas produtivos da Região Autónoma dos Açores (RAA);
- c) Valorizar a aprendizagem ao longo da vida dos ativos dos setores agrícola, florestal e agroalimentar da RAA.

E nas seguintes prioridades:

Prioridade 1 - Fomentar a transferência de conhecimentos e a inovação nos setores agrícola e florestal e nas zonas rurais.











Fernande Honing Sava.

Prioridade 2 - Reforçar a viabilidade das explorações agrícolas e a competitividade de todos os tipos de agricultura em todas as regiões e incentivar as tecnologias agrícolas inovadoras e a gestão sustentável das florestas.

# 2. Área geográfica elegível

Todo o território da Região Autónoma dos Açores.

#### 3. Natureza dos beneficiários

Podem candidatar-se aos apoios as pessoas coletivas de direito público ou privado, reconhecidas como entidades formadoras certificadas e que executem atividades de visita a explorações agrícolas.

## 4. Procedimentos para apresentação dos Pedidos de Apoio

A apresentação dos pedidos de apoio é efetuada na sequência da abertura do concurso, de acordo com o plano anual divulgado no site do PRORURAL<sup>+</sup>, em <a href="http://proruralmais.azores.gov.pt/">http://proruralmais.azores.gov.pt/</a>.

A apresentação dos Pedidos de Apoio e dos documentos ou declarações que sejam constitutivos da sua elegibilidade, efetua-se através de submissão eletrónica do formulário disponível no portal do PRORURAL<sup>+</sup>, sendo a autenticação dos mesmos realizada através de código de identificação atribuído para o efeito.

Considera-se a data de apresentação do pedido de apoio a data da última submissão eletrónica.

### 5. Elementos a enviar pelo beneficiário

Quando da submissão do Pedido de Apoio (PA), o beneficiário deverá anexar, quando aplicável, os documentos fundamentais à análise do PA, nomeadamente:

- Identificação fiscal do beneficiário (NIPC);
- Identificação civil e fiscal dos representantes legais do beneficiário;
- Certidão permanente/Estatutos do beneficiário;
- Comprovativo do sistema de contabilidade;
- Comprovativo da certificação da entidade formadora;
- Currículo da entidade com indicação da experiência em ações de formação profissional e dos seus colaboradores;
- Currículo do formador, complementado com comprovativos da habilitação académica, da habilitação pedagógica e da formação profissional;
- Comprovativo da intervenção do formador no percurso formativo dos destinatários da ação;











Três orçamentos para cada despesa proposta;

No que concerne aos destinatários da ação:

- Fotocópia do cartão de cidadão;
- Documento da autoridade tributária com identificação da(s) atividade(s) económica(s) registada(s) (CAE);
- Comprovativo da frequência, com aproveitamento, da formação profissional prevista como requisito de acesso a um projeto de primeira instalação.

Chama-se a atenção que as candidaturas que não tenham sido devidamente formalizadas ou entregues com os documentos necessários, não serão aprovadas.

#### 6. Pareceres de entidades externas e das entidades que intervêm no processo de decisão

Aquando da análise do pedido de apoio e sempre que solicitado pelo técnico analista, deverá o beneficiário enviar os documentos ou os esclarecimentos solicitados, para o correio eletrónico drdr.gestpdr@azores.gov.pt, com conhecimento do técnico interveniente no processo, de modo a que seja elaborada uma proposta de decisão para o Gestor do PRORURAL<sup>+</sup>.

O Gestor do PRORURAL<sup>+</sup>, emite uma decisão sobre o pedido de apoio, com base num parecer técnico e numa proposta de decisão.

As propostas de decisão desfavoráveis são objeto de notificação aos interessados para efeitos de audiência prévia, nos termos do Código de Procedimento Administrativo, sendo confirmadas ou revistas de acordo com os resultados dos procedimentos realizados.

A Autoridade de Gestão notifica o beneficiário e comunica a sua decisão ao IFAP, I.P.

# 7. Normas técnicas a observar pelos pedidos de apoio

A presente submedida rege-se pelas normas de procedimentos nº 06 /2015-01 e n.º 11/2015, as quais poderão ser consultadas em <a href="http://proruralmais.azores.gov.pt/">http://proruralmais.azores.gov.pt/</a>.

## 8. Dotação orçamental

A dotação para o presente aviso é de 25.000 € de Despesa Pública o que corresponde a uma contribuição FEADER de 21.250 €.

### 9. Número máximo de pedidos de apoio admitidos por beneficiário

Apenas se admite um pedido de apoio por beneficiário durante a vigência do presente aviso.











## 10. Despesas elegíveis e não elegíveis

As despesas elegíveis e não elegíveis são as que constam dos artigos 27º e 28.º da Portaria n.º 66/2015, de 28 de maio, alterada e republicada pelas Portarias n.º 88/2015 de 26 de Junho e nº 82/2016 de 29 de julho.

As despesas só são elegíveis após a submissão do pedido de apoio.

# 11. Forma, taxas e limites dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção não reembolsável comparticipada 85% pelo FEADER e 15% pelo orçamento regional.

A taxa de apoio é de 100% das despesas elegíveis.

Os apoios estão limitados por beneficiário a uma ação por ano.

### 12. Critérios de seleção

Os pedidos de apoio devidamente submetidos e que cumpram as condições de elegibilidade dos beneficiários e dos pedidos de apoio previstas nos artigos 25.º e 26.º da Portaria n.º 66/2015, de 28 de maio, alterada e republicada pela Portaria n.º 82/2016 de 29 de julho, são hierarquizados, por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida na aplicação dos critérios de seleção.

Em caso de igualdade entre pedidos de apoio, o fator de desempate é a maior pontuação obtida no critério - Experiência da entidade.

Os pedidos de apoio que não obtenham a pontuação igual ou superior a 5 pontos são indeferidos.

O mérito do pedido de apoio é avaliado de acordo com a seguinte tabela:

Critérios de seleção		Classificação
Tipologia dos beneficiários	Associações ou cooperativas de produtores	2
	Serviços da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente	1
	Outros beneficiários	0
Sustentabilidade ambiental	PA prevê visitas a explorações nas seguintes vertentes:  • Modos de produção sustentável (Proteção, Produção	2
	Integrada e Modo de Produção Biológico);	











Critérios de seleção		Classificação
	Produtos de qualidade/sistemas de qualidade – indicação	
	geográfica protegida e denominações de origem.	
	PA prevê visitas a explorações nas seguintes vertentes:	
	Sistemas de produção compatíveis com a valorização da	1
	paisagem e proteção do ambiente.	
	PA não prevê nenhum dos pontos anteriores	0
	Entidade com experiência em ações de formação profissional há	
	mais de 5 anos, dispondo de recursos humanos com experiência e	4
	qualificações para as atividades previstas no PA	
	Entidade com experiência ações de formação profissional há mais	
	de 5 anos, sem dispor de recursos humanos com experiência e	3
Experiência da	qualificações para as atividades previstas no PA	
entidade <sup>*1</sup>	Entidade com experiência em ações de formação profissional há	
	menos de 5 anos, dispondo de recursos humanos com	2
	experiência e qualificações para as atividades previstas no PA	
	Entidade com experiência em ações de formação profissional há	
	menos de 5 anos, não dispondo de recursos humanos com	0
	experiência e qualificações para as atividades previstas no PA	
	PA prevê visitas a explorações com novas produções ou novos	
	produtos com potencial de aplicação nos sistemas produtivos da	2
. ~	Região	
Inovação	PA não prevê visitas a explorações com novas produções ou	
	novos produtos com potencial de aplicação nos sistemas	0
	produtivos da Região	
Pontuação mínima		0
Pontuação máxima		10
Mediana		5

PA: Pedido de Apoio









<sup>\*1-</sup> Considera-se que dispõe de recursos quando dispuser de pelo menos 50% dos recursos necessários.



Fermando Homiz Sava.

# 13. Prazo de apresentação dos pedidos de apoio

A apresentação dos pedidos de apoio decorre de 1 de março de 2017 e 17 de abril de 2017.

# 14. Contactos, onde podem ser obtidas informações adicionais

Para obtenção de informações ou esclarecimentos adicionais podem ser usados os seguintes contactos:

Direção Regional do Desenvolvimento Rural

Telefone: 295 404 280

Correio eletrónico: drdr.proruralmais@azores.gov.pt

## 15. Meios de divulgação

O presente aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação, normas de procedimento, incluindo a lista de documentos a apresentar estão disponíveis em <a href="http://proruralmais.azores.gov.pt/">http://proruralmais.azores.gov.pt/</a>.

Angra do Heroísmo, 27 de fevereiro de 2017

A Autoridade de Gestão do PRORURAL\*

Fernando Honig Sava.

Fernando Moniz Sousa







